

Número 1.831, de 14 de outubro de 1983

" Suplemento dotações do orçamento vigente "

ARTUR NESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e C. Ep.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e São promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Piedade autoriza a suplementar na importância de CR. 11.830.000,00 (Onze milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

012.	3120.	07070202.02	Mat. de Consumo	4.000.000,00
027.	3132.	07070212.02	Outros Serv. e Encarg	80.000,00
067.	3132.	08000202.10	Outros Serv. e Encarg	50.000,00
074.	3132.	08000202.10	Outros Serv. e Encarg	200.000,00
100.	3132.	08000202.10	Outros Serv. e Encarg	2.000.000,00
115.	3120.	08000202.23	Mat. de Consumo	1.500.000,00
116.	3132.	08000202.23	Outros Serv. e Encarg	3.900.000,00
137.	3132.	08000202.25	Outros Serv. e Encarg	100.000,00
146.	3132.	08000202.27	Outros Serv. e Encarg	2.500.000,00
163.	3120.	08070212.30	Mat. de Consumo	100.000,00
170.	3132.	08070212.30	Outros Serv. e Encarg	800.000,00
				11.830.000,00

Artigo 2º - Fica acrescida a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR. 11.830.000,00 (Onze milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Exercício de Antecipação de 1983 **11.830.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, 14 de outubro de 1983.

Artur Ness
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.

Eugenio F. da Paixão
C. G. da Administração